



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Promulgação de Lei aprovada pelo silêncio do Prefeito:

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação vigente.

FAÇO SABER, que o Vereador **RAIMUNDO LIMA DE MORAES**, encaminhou o Projeto de Lei Legislativo. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus membros, e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 007/ 2016.

Denomina “AVENIDA PREFEITO PLÁCIDO”, a Avenida do Grêmio Mirante no Bairro Santa Rita, Município de Governador Edison Lobão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica denominado de “**AVENIDA PREFEITO PLÁCIDO**” o nome oficial da Avenida do Grêmio Mirante no Bairro Santa Rita, Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão.

Parágrafo Único: A nomenclatura do logradouro citado no parágrafo primeiro, trata-se de, *in memoriam*, homenagear o Senhor Washington Luís Silva Plácido, Ex – Prefeito deste município.

Art. 2º. A administração pública municipal deverá tomar as providências necessárias para que seja instalada junto ao referido logradouro público, placas com o nome do homenageado.

Art. 3º. As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA, 29 de agosto de 2016.

JOSE PEREIRA NUNES
Presidente

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

ERRATA DA RESENHAS DE CONTRATOS. RESENHA DO CONTRATO Nº 001G/2014 - CC/2014/PMPR : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO E A EMPRESA ASTROS-CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ Nº 02.445.026/0001-79. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para execução de obra de construção de Quadra Coberta no Povoado Anta, no Município de Pedro do Rosário-MA. **ONDE SE LÊ:** "VALOR GLOBAL: R\$ 509.370,73 (quinhentos e nove mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos)". **LEIA-SE:** "VALOR GLOBAL: R\$ 509.369,73 (quinhentos e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)". Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário MA., em 03 de julho de 2014. **ASSINATURAS:** JOSÉ IRLAN SOUZA SERRA - Prefeito Municipal; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO DRAES NETO - Representante Legal.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO AFRO LOGUN ODÊ

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AFRO LOGUN ODÊ. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO AFRO LOGUN ODÊ, é uma organização civil sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, fundada no dia 10 de março de 2015. **SEDE:** A ASSOCIAÇÃO AFRO LOGUN ODÊ, tem sua sede e foro em São Luís capital do Estado do Maranhão, situada na Rua São Luís, nº 07 - Bairro Bonfim - Vila Nova - CEP 65.082-226. **FINALIDADES E OBJETIVOS:** Nos termos do Artigo 3º, trata-se de instituição filantrópica, com personalidade jurídica, de caráter religioso, destinada à prática dos Cultos Afro-Brasileiros e do Ritual Litúrgico de Umbanda. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pela associação. **REPRESENTAÇÃO:** Será representada em juízo ou fora dele, pelo seu presidente. **ADMINISTRAÇÃO:** A Assembleia Geral, é o órgão soberano da Associação; **DIRETORIA:** A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e o **CONSELHO FISCAL. ASSEMBLÉIA GERAL:** Compete à Assembleia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho fiscal; II - reformar o presente Estatuto e resolver casos omissos; III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria; IV - destituir membros da Diretoria se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim; V - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal. **EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO:** Em caso de dissolução da Associação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. São Luís - Maranhão, 30 de agosto de 2016. Cleonice Maria da Silva Lima-Presidente. Raimundo Nonato Praseres - Advogado - OAB/MA - 3.276.

FORNECIMENTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/2016 - NUALM. Referente à ARP 016/2016, Processo Administrativo nº 3467/2016, Pregão Presencial n.º 009/2016 - CPL/SRP. **OBJETO:** Aquisição de materiais na espécie "granito". **FORNECEDORA:** Comercial Barros Comércio e Representação LTDA. **NOTA DE EMPENHO:** 2016NE01474 de 02/08/2016. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 22.522,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 3467/2016 - **ALEMA. DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2016. **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE:** Valterlan Oliveira da Costa - Gestor substituto da Ata de Registro de Preços, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral da Assembleia Legislativa e Comercial Barros e Representações LTDA. CNPJ nº 00.863.224/0001-27. São Luís - MA, 06 de agosto de 2016. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO** - Procurador Geral da ALEMA.

LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA

Promulgação de Lei aprovada pelo silêncio do Prefeito: O Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação vigente. **FAÇO SABER,** que o Vereador **RAIMUNDO LIMA DE MORAES**, encaminhou o Projeto de Lei Legislativo. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus membros, e eu promulgo a seguinte Lei: **LEI Nº 007/2016.** Denomina "AVENIDA PREFEITO PLÁCIDO", a Avenida do Grêmio Mirante no Bairro Santa Rita, Município de Governador Edison Lobão e dá outras providências. **Art. 1º.** Fica denominado de "AVENIDA PREFEITO PLÁCIDO" o nome oficial da Avenida do Grêmio Mirante no Bairro Santa Rita, Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. **Parágrafo Único:** A nomenclatura do logradouro citado no parágrafo primeiro, trata-se de, in memoriam, homenagear o Senhor Washington Luís Silva Plácido, Ex - Prefeito deste município. **Art. 2º.** A administração pública municipal deverá tomar as providências necessárias para que seja instalada junto ao referido logradouro público, placas com o nome do homenageado. **Art. 3º.** As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, 29 de agosto de 2016. **JOSÉ PEREIRA NUNES** - Presidente

Promulgação de Lei aprovada pelo silêncio do Prefeito: O Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação vigente. **FAÇO SABER,** que o Vereador **RAIMUNDO LIMA DE MORAES**, encaminhou o Projeto de Lei Legislativo. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus membros, e eu promulgo a seguinte Lei: **LEI Nº 005/2015.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho aos Servidor Público Docente, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos. **Artigo 1º** - Será concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho do professor que atingir 50 (cinquenta) anos de idade e possui, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivos exercício no Magistério do Município. **Artigo 2º** - A redução da jornada de trabalho de que trata o art. 1º desta Lei, será concedido mediante solicitação ao